



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 8.666, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

“Aprova o desdobro de lote.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei n.º 3.408, de 27 de novembro de 2014, e considerando as instruções do processo administrativo n.º 008.008.2015/09131,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do Lote 13 (treze), quadra 09 (nove), com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), situado no bairro Iguazu, nesta cidade, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 13 (treze), com 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados) e frente para a Rua Carajás;

II – Lote 13 A (treze A), com 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) e frente para a Rua Tabajaras.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 27 de setembro de 2017.

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL